



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**LGPD**  
Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais





## CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

## Sumário

<b>O que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais?</b>	3
<b>Por que a LGPD foi criada?</b>	3
<b>O que são dados pessoais?</b>	3
<b>O que são dados sensíveis?</b>	4
<b>O que é tratamento de dados?</b>	4
<b>Quais são os atores envolvidos no tratamento de dados?</b>	4
<b>O que é proteção de dados?</b>	6
<b>Quais princípios devem ser observados no tratamento de dados?</b>	7
<b>Quais são os direitos do Titular de Dados?</b>	8
<b>Os dados pessoais utilizados precisam estar enquadrados em quais hipóteses autorizativas/bases legais trazidas pela LGPD?</b>	9
<b>O que é o consentimento do titular?</b>	10
<b>O Poder Público também está sujeito às disposições da LGPD?</b>	11
<b>Na prática, quais são algumas das situações diárias que devem ser observadas?</b>	11
<b>Glossário LGPD</b>	12



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**1. O que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais?** A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, aprovada em 14 de agosto de 2018, estabelece regras sobre o tratamento (utilização) de dados, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Seu principal foco é oferecer ao titular dos dados maior conhecimento, controle e transparência na coleta, processamento, uso e compartilhamento de suas informações pessoais, tanto aquelas armazenadas em bancos de dados das instituições privadas e de órgãos públicos, tanto de forma digital, quanto aquelas disponíveis em meios físicos.

A Lei traz um conjunto de boas práticas/ações para a utilização responsável de dados pessoais. Parte dessas boas práticas dizem respeito à capacitação e mudança de cultura das equipes de trabalho.

## 2. Por que a LGPD foi criada?

Os avanços tecnológicos recentes, aliados à disseminação das redes sociais, alavancaram a valorização dos dados pessoais. Nesse contexto, a LGPD veio para proteger os dados pessoais do cidadão, uma vez que, na essência, guardam estreita relação com o direito à liberdade, à privacidade e até mesmo o direito a não discriminação. A lei não pretende restringir o tratamento de dados, mas sim nortear e disciplinar a modo a proteger as pessoas.

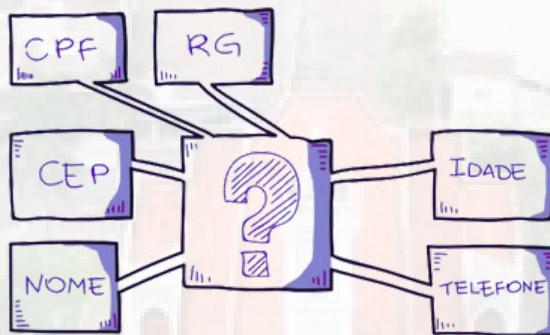
## 3. O que são dados pessoais?

Qualquer informação que possa identificar alguém de forma direta ou indireta como: nome, endereço, e-mail, identidade, RG, CPF, dados de localização (o GPS no celular), endereço de IP do computador e tantos outros.



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## 4. O que são dados sensíveis?

Qualquer informação que possa causar impacto mais relevante na vida pessoal e/ou profissional, caso seja exposta ou compartilhada, como: dado de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde, à vida ou orientação sexual, dado genético ou biométrico. Em razão disso, os dados sensíveis exigem um tratamento ainda mais delicado, com a adoção, pelas entidades controladoras, de medidas de segurança mais rígidas, como, por exemplo, a anonimização desses dados e camadas de proteção mais extensas. Dados de Crianças e Adolescentes também são considerados dados sensíveis.



## 5. O que é tratamento de dados?

Tratamento é qualquer operação efetuada sobre dados pessoais, por meios manuais ou automatizados, envolvendo tecnologia ou não. Inclui a coleta, o registro, a organização, a alteração, a consulta, a utilização, a divulgação, o bloqueio, a destruição de dados pessoais, entre outras ações.

## 6. Quais são os atores envolvidos no tratamento de dados?



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**Titular dos dados** É a pessoa natural, o ser humano a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, seja criança, adulto ou idoso. O dono do dado é a própria pessoa ao qual este dado se refere.



**Controlador** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; No nosso caso, o controlador é a própria Câmara Municipal.



**Operador** Pessoa Jurídica (em geral), que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador. É possível que um controlador seja ao mesmo tempo o operador responsável pela execução do tratamento.



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## Agente de Tratamento

O Controlador e o Operador são os agentes de tratamento.



**Encarregado** Responsável por ser a ponte entre os agentes de tratamento e os titulares dos dados, e também entre os agentes de tratamento e a ANPD. O Encarregado também é responsável por orientar os funcionários do Controlador sobre as práticas de tratamento de dados.



**ANPD** Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento dos dispositivos e a aplicação dos princípios e fundamentos da LGPD.

## 7. O que é proteção de dados?

Trabalhar visando a proteção de dados significa usar as informações sobre pessoas de maneira adequada e responsável. A proteção de dados é parte do direito fundamental à privacidade – de forma prática, diz respeito à construção de confiança entre pessoas e organizações. Significa tratar as pessoas de forma transparente e aberta, reconhecendo seu direito de ter o controle sobre sua própria identidade e suas



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

interações com os outros, e encontrar um equilíbrio com os interesses mais amplos da sociedade. A proteção de dados envolve não só ações tecnológicas para garantir a segurança dos equipamentos e sistemas onde os dados estão armazenados, mas também a adoção de ações manuais para garantir a proteção dos dados que estão dispostos em meios físicos (papéis).



## 8. Quais princípios devem ser observados no tratamento de dados?

### FINALIDADE

Deve existir uma finalidade específica e legítima para a utilização de um dado pessoal.

### ADEQUAÇÃO

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.

### NECESSIDADE

Apenas os dados pessoais necessários para atingir a finalidade devem ser coletados e utilizados.

### LIVRE ACESSO



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Garantia aos titulares de dados pessoais, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

## QUALIDADE DOS DADOS

Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

## TRANSPARÊNCIA

O titular dos dados pessoais deve ser informado de forma clara e ter o acesso garantido às informações sobre os seus dados pessoais, para que eles são utilizados, onde e por quanto tempo fica armazenado.

## SEGURANÇA

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

## PREVENÇÃO

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

## NÃO DISCRIMINAÇÃO

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

## RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## 9. Quais são os direitos do Titular de Dados?

- Direito de obter a confirmação da utilização dos seus dados pessoais, bem como o acesso a eles.
- Direito de requerer a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Direito de requerer a suspensão da utilização dos dados pessoais ou a sua exclusão quando forem desnecessários, excessivos ou utilizados em desconformidade com a LGPD.
- Direito de obter informação das entidades públicas e privadas com as quais foram realizados o compartilhamento de dados pessoais.
- Direito de obter a informação sobre a possibilidade e as consequências de não fornecer o seu consentimento sobre a utilização de dados pessoais.
- Direito de revogar a sua autorização (consentimento) anteriormente concedida para a utilização dos dados.
- Direito de solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa.



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

- Direito de não ser tratado de forma discriminatória, ilícita ou abusiva com base nos dados pessoais informados.
- Direito de se opor a utilização dos seus dados pessoais, quando realizados em desconformidade com os dispostos na LGPD.

## 10. Os dados pessoais utilizados precisam estar enquadrados em quais hipóteses autorizativas/bases legais trazidas pela LGPD?

### CONSENTIMENTO

Autorização livre, informada e inequívoca da pessoa natural (física)/titular dos dados pessoais, concordando com o tratamento de dados para finalidade determinada.

### CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA

Dados da pessoa natural (física) utilizados por determinação legal.

Ex: exposição da remuneração dos servidores no Portal da Transparência.

### EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Justifica a utilização de dados pessoais para formulação de políticas públicas.

### ESTUDOS POR ÓRGÃOS DE PESQUISA

Sem fins lucrativos/ pesquisa de natureza científica, histórica, tecnológica ou estatística.

### EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Dados pessoais utilizados para cumprimento de termos contratuais

### EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO EM PROCESSO

Quando os dados pessoais precisam ser utilizados em processo judicial, administrativo, arbitral.

### PROTEÇÃO DA VIDA E SAÚDE DO TITULAR OU DE TERCEIROS

Ex: quando ocorre um acidente, o paciente/titular de dados se encontra



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

inconsciente e os socorristas necessitam verificar seus documentos pessoais para informar a família.

## PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Ex: pesquisa de cadastro para concessão de crédito.

## TUTELA DA SAÚDE

Essa hipótese autorizativa é destinada especificamente para procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

## GARANTIA DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À SEGURANÇA DO TITULAR

É utilizada para autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos. Ex: registro ponto por biometria.

## LEGÍTIMO INTERESSE

Quando há comprovado legítimo interesse no tratamento (utilização) dos dados pessoais.

### 11. O que é o consentimento do titular?

É a concordância e autorização do titular quanto ao tratamento de seus dados pessoais. Deve ocorrer de forma livre, informada, inequívoca e para uma finalidade determinada.



### 12. O Poder Público também está sujeito às disposições da LGPD?

Sim, os dados pessoais tratados pelo Poder Público também estão sujeitos à LGPD. Porém, o Poder Público pode tratar dados pessoais sem pedir o consentimento do titular sempre que for necessário para a execução de políticas públicas.



## CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

### 13. Na prática, quais são algumas das situações diárias que devem ser observadas?

É importante ressaltar que em se tratando de LGPD não estamos limitados somente aos meios digitais, mas também as rotinas que envolvem documentos físicos ou qualquer outro formato que contenha dados pessoais:

- Cuidado com cópias de documentos, papéis contendo informações pessoais, fotos, ou outros arquivos deixados sobre a mesa de trabalho. Essas informações pessoais podem ser acessadas por pessoas não autorizadas. - Cuidado com arquivos colocados em pastas compartilhadas (ex. pasta pública) contendo informações pessoais. Esses arquivos devem ser armazenados devidamente em locais que somente pessoas autorizadas tenham acesso. Pastas compartilhadas são acessadas por muitas pessoas, possibilitando assim que pessoas não autorizadas tenham acesso. - Cuidado com senhas expostas, anotadas em bloquinhos, salvas automaticamente no computador. Esse hábito pode possibilitar que pessoas não autorizadas tenham acesso a documentos sensíveis. - Bloqueie o computador ao sair da estação de trabalho.

Dessa forma, só será possível

utilizar o computador digitando a senha.

- Atenção ao armazenar documentos físicos. Dependendo do conteúdo o documento deve ser guardado em um ambiente controlado para que não haja vazamento.  
- Cuidado ao descartar no lixo documentos físicos que contenham informações pessoais, o descarte deve ser feito inviabilizando que os dados sejam recuperados.

### 14. Glossário LGPD

🕒 **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;



## CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

- 🕒 **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- 🕒 **Autoridade nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;
- 🕒 **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- 🕒 **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- 🕒 **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- 🕒 **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- 🕒 **Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- 🕒 **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- 🕒 **Dado pessoal de criança e de adolescente:** o [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#) considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Em especial, a LGPD determina que as informações sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança;
- 🕒 **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- 🕒 **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

- 🕒 **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)
- 🕒 **Garantia da segurança da informação:** capacidade de sistemas e organizações assegurarem a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação. A [Política Nacional de Segurança da Informação \(PNSI\)](#) dispõe sobre a governança da segurança da informação aos órgãos e às entidades da administração pública federal em seu âmbito de atuação;
- 🕒 **Garantia da segurança de dados:** ver garantia da segurança da informação;
- 🕒 **Interoperabilidade:** capacidade de sistemas e organizações operarem entre si. A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, além dos padrões de [interoperabilidade de governo eletrônico \(ePING\)](#);
- 🕒 **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- 🕒 **Órgão de pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- 🕒 **Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- 🕒 **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- 🕒 **Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- 🕒 **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais; como as que se referem a:
  - Acesso – possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados;
  - Armazenamento – ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;



# CARTILHA LGPD

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

- Arquivamento - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência;
- Avaliação - ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados;
- Classificação - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- Coleta - recolhimento de dados com finalidade específica • comunicação - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- Controle - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
  - Difusão - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;
- Distribuição - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
  - Eliminação - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
  - Extração - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
    - Modificação - ato ou efeito de alteração do dado;
    - Processamento - ato ou efeito de processar dados;
  - Produção - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
  - Recepção - ato de receber os dados ao final da transmissão;
- Reprodução - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
- Transferência - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- Transmissão – movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.
  - Utilização - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

- 🕒 **Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Paes de Moraes, 8